



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 45/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, CNPJ n.º 05.957.363/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **TRE/PI**, e, de outro lado, a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, CNPJ n.º 10.757.529/0001-08, com sede no SBS Quadra 2, n.º 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 4000-1364, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, Senhor **ESER HELMUT AMORIM**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA**, sob a regência das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE n.º 57/2022**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, constantes do Procedimento Administrativo TSE SEI 2021.00.000004390-7 (SEI TRE-PI n.º 0015482-68.2022.6.18.8000) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, nas quantidades de horas descritas na Cláusula Quinta deste contrato, pelo período de 12 meses**, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no

que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, de acordo com o Edital da Licitação, seu Anexo I e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. . Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. . Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
 3. 1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 4 . Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
- 6 . Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.
7. Realizará o recebimento dos serviços conforme detalhado no item 4.1 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
- 8 . Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. . Executar, com observação dos prazos e exigências, os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações e a forma de execução estabelecidos no Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I da Licitação.
 1. 1. Haverá uma primeira reunião de planejamento, entre a equipe de auditores contratada, contando com a presença do coordenador-geral do projeto, e a Comissão de Auditoria de cada TRE, a ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição. O formato dessa reunião poderá ser on-line ou presencial, a critério da Comissão de Auditoria de cada TRE, que também será responsável por agendar a reunião proposta.
 1. 2 No dia anterior à eleição e no dia da eleição (1.º turno e onde ocorrer 2.º turno), os auditores deverão acompanhar os trabalhos relativos ao teste de integridade das urnas, em local a ser informado por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições,

conforme dispositivos do art. 54 da Resolução TSE n.º 23.673/21.

1. 3. No prazo de 3 dias úteis, podendo ser prorrogado até 7 dias corridos, após cada turno (1.º turno e onde ocorrer 2º turno), a **CONTRATADA** deverá encaminhar o relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, sendo uma via impressa e uma digital, para o tribunal regional eleitoral respectivo e para o Tribunal Superior Eleitoral.
1. 4. Junto com o relatório conclusivo de fiscalização deverá ser entregue o demonstrativo de horas trabalhadas dos auditores (ver documento Planilha de Registro de Horas Trabalhadas - Anexo I - IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação), em que deverá constar a assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do respectivo Tribunal Regional Eleitoral e não poderá haver rasuras.
2. Cumprir os eventos descritos no Cronograma de Execução constante no item 3.3.1 do Termo de Referência - Anexo I da Licitação, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam.
3. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização durante seu recebimento e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, conforme detalhado no item 4.1.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
5. Manter os dados do responsável (preposto) atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme item 5.1.3 do Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
 5. 1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por intermédio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.
 5. 2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.
 5. 3. A comunicação somente será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação; quando a legislação a exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.
8. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, sendo necessário o uso de crachá com a identificação da **CONTRATADA**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a

vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

12. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro do período concedido para o adimplemento.
13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
 13. 1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
 14. 1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratado.
15. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID- 19.
16. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.
17. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 3 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.
18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO CONTRATUAL

1. O preço, por hora, a ser pago à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto deste contrato, é o constante em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, conforme descrito abaixo, sendo de **R\$ 205.528,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais)** o valor total estimado deste contrato.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Auditoria externa na Unidade da Federação PI que compõem a Região NORDESTE, referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º turno)	Hora	240	223,40	53.616,00
3	Auditoria externa na Unidade da Federação PI que compõem a Região NORDESTE, referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (2º turno, se houver)	Hora	220	223,40	49.148,00

3	Auditoria externa na Unidade da Federação PI que compõem a Região NORDESTE, referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (Eventual realização de Eleições Suplementares, se houver)	Hora	460	223,40	102.764,00
	Total		920	-	205.528,00

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. . O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 1. 1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.
 1. 2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
 1. 3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 1. 4. O TRE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.
2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.
3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.
5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem

bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$)}.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, no **PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais** e no **ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 1. 1. advertência;
 1. 2. multa;
 1. 3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:
 2. 1. apresentar documentação falsa;
 2. 2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;
 2. 3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 2. 3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
 2. 4. comportar-se de modo inidôneo;
 2. 5. declarar informações falsas; ou
 2. 6. cometer fraude fiscal.
3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1 e 1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
 3. 1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do contrato
3	2,5 % sobre o valor total do contrato
4	5 % sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados (itens 3.1.2.5 e 3.1.2.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação).	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.

4	Deixar de cumprir o prazo de entrega dos serviços contratados.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato no caso de entrega parcial já aceita pelo contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 10% do valor total do contrato.
6	Deixar de comparecer com o quantitativo de auditores necessários nos dias de prestação de serviços previstos.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato.
7	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor total do contrato.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4. 1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.
4. 2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.
4. 3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5 . A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

6 . Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos e condições avençadas, estes poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste

contrato.

7. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7. 1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
7. 2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
7. 3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
7. 4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
7. 5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

8. . Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

8. 1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10 . O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13 . Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:

1. 1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com aquelas;
1. 2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;
1. 3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
1. 4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou difusão;

1. 5 não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
1. 6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.
2. À **CONTRATADA** aplica-se o tratamento jurídico diferenciado previsto na Resolução CD/ANPD nº 2/2022, exceto nas hipóteses do art. 3º.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá **vigência a partir da data de publicação e duração de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente

MACIEL CONSULTORES S/S**ESER HELMUT AMORIM**

Administrador

Anexos:**I - EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 57/2022 1616451****II - Termo de Referência 1616716****III - Ata de Registro de preços TSE 21/2022 1616457, com errata 1616464**

Documento assinado eletronicamente por **ESER HELMUT AMORIM, Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/09/2022, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1629998** e o código CRC **61197FEE**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 57/2022

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000004390-7

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Assessoria de Gestão Eleitoral, para registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa, conforme as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as **8 horas do dia 13 de julho de 2022 e as 14 horas do dia 26 de julho de 2022** (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no **dia 26 de julho de 2022, às 14 horas**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs, que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Modelo de Proposta
- Anexo I-II - Listas de Verificação
- Anexo I-III - Designação de Preposto
- Anexo I-IV - Planilha de Registro de Horas Trabalhadas
- Anexo I-V - Detalhamento da Estimativa da Quantidade de horas a serem contratadas
- Anexo I-VI - Endereços dos Tribunais Regionais Eleitorais
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (Decreto nº 9.507/2018);

2.5. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.5.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério de Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf);

2.6. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.6.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.6.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

1.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.5. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.6 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.7 e 1.71, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.8.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.7 e 1.7.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.8.

1.9. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.8.1.

1.10. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário por item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação de cada item. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Aceita a melhor oferta, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, imediatamente após o encerramento da etapa competitiva da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário (por hora) e total do(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídas todas as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.2. os preços, unitários e totais, estimados para os itens são os constantes do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução do objeto, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviço compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Serão considerados serviços compatíveis aos de auditoria, a avaliação ou a validação de processo na área de processamento eletrônico de dados.

1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica - operacional deverá(rão) discriminar o serviço realizado e confirmar que os serviços foram efetuados conforme o contratado no que diz respeito a prazos e a qualidade, e conter os seguintes dados:

1.1.2.1. Nome, registro e endereço completo da pessoa jurídica emitente;

1.1.2.2. Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato;

1.1.2.3. Contrato ou documento de contratação ao qual se relaciona o atestado ou declaração;

1.1.2.4. Objeto e vigência contratual;

1.1.2.5. Detalhamento dos serviços executados: tipo, quantidades, natureza, especificações, etc.

1.1.2.6. Metodologias, tecnologias e outros recursos utilizados na execução;

1.1.2.7. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;

1.1.2.8. Outras informações julgadas relevantes;

1.1.2.9. Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

1.1.3. A documentação deverá ser fornecida em formato digital, a ser enviada por meio do sistema eletrônico, contendo o nome, cargo e telefone de quem forneceu as informações dos atestados ou declarações.

1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI trata-se tanto da Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao do balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) ofertado(s), na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. O pregoeiro cuidará para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste pregão e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, sempre que houver necessidade, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá informar, nos termos do Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar o seguinte documento, se for o caso:

6.1 . Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter à unidade técnica responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TRE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

2. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$I = (6/100)/365$).

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais, na Ação Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas 02.126.0033.4269.0001.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

6.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

10. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

10.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 21 de julho de 2022, às 19 horas, inclusive.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 21 de julho de 2022, às 19 horas, inclusive.

10.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

11. Durante o plantão extraordinário, decorrente da pandemia pela Covid-19, o atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE será de 14 às 19h, de segunda a sexta-feira.

11.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico (protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente em **12/07/2022, às 14:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11419/Lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2099591&crc=107C1C39, informando, caso não preenchido, o código verificador **2099591** e o código CRC **107C1C39**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº ____/2022
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.2. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos partícipes, os 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A auditoria externa faz parte do Teste de Integridade realizado pelos tribunais eleitorais. Seu objetivo é validar, sob a ótica externa, que os exames de funcionamento das urnas eletrônicas são conduzidos de forma transparente. Frente ao uso massivo de *fake news* no contexto político e eleitoral, tal contratação representa um olhar externo sobre os processos de trabalho da Justiça Eleitoral, bem como reforça liames de transparência, publicidade e acompanhamento de qualquer interessado.

2.2. O Teste de Integridade ocorre independentemente da contratação de uma empresa de auditoria, sendo realizado pelos próprios tribunais regionais eleitorais. A empresa de auditoria a ser contratada entra como um elemento adicional, complementar, constituindo uma visão externa, independente, não pertencente à Justiça Eleitoral, contratada seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

2.3. Os itens da presente contratação representam as 5 regiões do Brasil, sendo o item 1 formado pelas unidades da federação do Centro-Oeste, o item 2 pelos estados do Norte, o item 3 pelos estados do Nordeste, o item 4 pelos estados do Sul e o item 5 pelos estados do Sudeste do país. Tal organização é uma novidade na forma de contratação desse serviço (nas eleições de 2018 e de 2020, a mesma empresa ganhou a licitação e realizou o serviço de auditoria em todas as unidades federativas do país) e se justifica pelo fato de que maior diversidade de empresas atuando na auditoria do teste de integridade amplia a transparência do processo eleitoral e possui maior possibilidade de agregar melhorias ao processo.

2.4. Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1896577).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. VARIÁVEIS PARA QUANTIFICAR O SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1.1. Para a contratação do serviço a ser executado, é necessário especificar a quantidade de horas de trabalho que cada TRE irá necessitar, de acordo com a quantidade de urnas a serem auditadas. Cabe destacar que não é possível definir previamente a demanda exata de horas a serem utilizadas para a execução dos serviços, dada a incerteza sobre a realização de um eventual 2º turno para as eleições ordinárias e da possibilidade de eleições suplementares. Assim, será feita uma estimativa de horas de trabalho de auditoria para o Teste de Integridade, cabendo a cada Tribunal Eleitoral determinar a quantidade de horas que irá contratar.

3.1.2. A demanda de horas a serem contratadas foi calculada em função das seguintes variáveis: (1) quantidade de horas de trabalho conforme o serviço a ser executado, (2) quantidade de urnas a serem auditadas por UF, (3) quantidade de auditores por UF, (4) realização ou não de 2º turno em cada UF e (5) realização ou não de eleições suplementares e de quantas.

3.1.3. Sobre a primeira variável - a quantidade de horas de trabalho, ela pode ser definida conforme a realização dos serviços previstos para cada turno da eleição, os quais

serão explicados no tópico 3.1.8:

- reunião de planejamento, contabilizada apenas uma vez, antes do 1º turno da eleição ordinária (tempo estimado de 2 horas)
- atividades do dia anterior à eleição (10 horas de duração)
- atividades do dia da eleição (12 horas de duração)
- total de horas estimadas de trabalho: 24 horas para o 1º turno, 22 horas para um possível 2º turno.

3.1.3.1. Assim, a fórmula de cálculo das horas de trabalho seria a quantidade de horas de trabalho estimadas para os serviços de auditoria previstos para cada turno da eleição multiplicada pela quantidade de auditores por Tribunal Regional (qtd. aud). No caso apenas das Eleições Gerais de 2022, considerando a realização do 1º turno e de um eventual 2º turno, a fórmula ficaria da seguinte maneira: **(24* qtd. aud) + (22*qtd. aud).**

3.1.4. Sobre a segunda variável - a quantidade de urnas a serem auditadas por UF: a quantidade de urnas sujeitas à auditoria em cada unidade da federação, varia conforme a sua quantidade de seções eleitorais (vide artigo 58 da Resolução TSE 23.673/21). Conforme dados de março de 2022, a atual configuração das UFs por número de seções é a seguinte:

Número de Seções	Unidades da Federação															Qtd. UFs	Qtd. urnas por UF	Qtde. Urnas Auditadas
Até 15.000	AC	AL	AM	AP	DF	ES	MS	MT	PB	PI	RN	RO	RR	SE	TO	15	20	300
De 15.001 até 30.000	CE	GO	MA	PA	PE	PR	RS	SC								8	27	216
Mais de 30.000	BA	MG	RJ	SP												4	33	132
TOTAL:																		648

3.1.4.1. Segundo o artigo mencionado acima, nas eleições gerais, nas unidades com até 15.000 seções no Cadastro Eleitoral, serão sorteadas 300 urnas para serem submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, sendo 20 em cada UF; nas unidades com 15.001 a 30.000 seções, serão sorteadas 216 urnas para o Teste de Integridade, sendo 27 em cada UF; e, para as unidades da federação com mais de 30.000 seções, serão 132 urnas a serem sorteadas, sendo 33 em cada UF. Dessa forma, conforme descrito na tabela acima, serão 648 urnas auditadas no total.

3.1.5. Sobre a terceira variável - a quantidade de auditores por UF, a contratação seguirá a métrica de um auditor a cada duas urnas a serem auditadas. Assim, serão 324 auditores contratados para a realização desse trabalho. O quantitativo de auditores em relação ao montante de urnas a serem auditadas foi aumentado para as eleições de 2022, tendo em vista que em relação ao pleito de 2020, foi sextuplicada a quantidade de urnas a serem submetidas aos testes de integridade.

Número de Seções	Unidades da Federação															Qtd. UFs	Qtd. urnas por UF	Qtde. Urnas Auditadas	Qtde. Auditores
Até 15.000	AC	AL	AM	AP	DF	ES	MS	MT	PB	PI	RN	RO	RR	SE	TO	15	20	300	150
De 15.001 até 30.000	CE	GO	MA	PA	PE	PR	RS	SC								8	27	216	108
Mais de 30.000	BA	MG	RJ	SP												4	33	132	66
TOTAL:																		648	324

3.1.5.1. Sobre a quarta variável - a realização ou não de 2.º turno em cada UF, em razão da proximidade do 2º turno em relação ao 1º turno e da falta de certeza sobre a sua ocorrência ou não,

recomenda-se que as horas de um eventual 2º turno sejam registradas.

3.1.5.2. Sobre a quinta variável - a realização de eleições suplementares, caso o regional tenha a necessidade de realizar eleições suplementares, ele deve observar o disposto no artigo 74 da Resolução 23.673/21. De acordo com esse artigo, os TREs deverão auditar, pelo menos uma urna (limitada às quantidades definidas para as eleições ordinárias), em eleições suplementares dos municípios com mais de 100.000 eleitores. Nesse sentido, sugerimos o registro de mais um bloco de horas (dobrando o quantitativo de horas referentes a dois turnos de cada TRE), visando ter serviço disponível para os pleitos suplementares, caso seja necessário.

3.1.6. Como a contratação está prevista para ser realizada em itens, sendo cada item composto pelas UF's de cada região brasileira, os quantitativos de horas a serem contratadas irá variar. O quadro abaixo apresenta uma estimativa de quantidade de horas a serem registradas, ou seja, a quantidade de horas para as Eleições Gerais de 2022, considerando o 1º turno e um eventual 2º turno, e as horas referentes a possíveis eleições suplementares (*2).

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	5.612
Total de horas a serem contratadas para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, um eventual 2º turno e horas a serem registradas para eleições suplementares.			30.360

Obs.: o detalhamento do cálculo das horas de cada item é conteúdo do Anexo I-V deste documento.

3.1.7. Há também a possibilidade de realização do teste de integridade em mais de um local, mas considerou-se que essa variação não alterará a quantidade de auditores requerida, já que a equipe de auditores pode, simplesmente, se dividir para acompanhar os testes.

3.1.8. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.8.1. A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade) é o procedimento adotado pela Justiça Eleitoral, no qual se busca comprovar a credibilidade da urna e dos sistemas eletrônicos de votação com uma simulação nos dias do pleito. O trabalho é conduzido por uma Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, composta por um juiz de direito e servidores da Justiça Eleitoral (art. 55 da Resolução 23.673/21), cujo objetivo é conferir o adequado funcionamento das urnas eletrônicas, comprovando, por meio da análise apartada de urnas sorteadas à véspera da eleição, que o voto digitado na urna é exatamente o mesmo que foi escrito em uma cédula de papel e em um terminal de apuração independente. A essa auditoria, agrega-se um olhar externo, que é justamente o papel a ser desempenhado pela empresa a ser contratada por meio deste TR. Acontece, então, uma auditoria (externa) da auditoria realizada pela Justiça Eleitoral. Em cada eleição, no primeiro turno e onde ocorrer segundo turno, a contratada deverá estar presente no ambiente destinado à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas de cada TRE, na véspera e no dia do pleito, para verificar e validar o cumprimento das regras que norteiam a votação em todas as urnas sorteadas.

3.1.8.2. A Contratada deverá nomear um coordenador-geral do projeto que atuará junto às equipes de auditores externos designados para atender a cada item, no prazo de até 30 dias após a celebração do primeiro contrato a ser firmado com os tribunais eleitorais desse item, sendo mantido para os demais contratos. Assim, haverá no máximo 5 coordenadores gerais, sendo um para cada item. Caso a empresa ganhe mais de um item, o mesmo coordenador-geral será responsável pelas entregas de todos os itens sob responsabilidade da empresa ganhadora. O papel do coordenador-geral é o de primar pelo cumprimento das obrigações da contratada, pela qualidade dos serviços prestados,

pelo atendimento aos prazos das entregas e o de resolver questões administrativas junto à equipe da contratante.

3.1.8.3. Para a execução do serviço, as equipes de auditoria da contratada deverão reportar-se à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica de cada Tribunal Regional Eleitoral.

3.1.8.4. Deverá ser realizada uma reunião de planejamento entre a equipe contratante (a equipe de cada TRE) e a equipe da empresa contratada, com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição, com o objetivo de repassar informações sobre a auditoria (contato dos membros da Comissão, apresentação da equipe de auditoria da contratada, atualizações das normas em vigor, especificidades regionais de cada TRE etc.). Para o 2.º turno, não haverá necessidade dessa reunião.

3.1.8.5. No dia anterior às eleições, a equipe de auditoria deverá acompanhar a definição das seções eleitorais que serão submetidas à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, verificando o cumprimento de todos os requisitos legais. Deverá acompanhar também a remessa da urna até o local da auditoria e os procedimentos de preparação da auditoria, conforme descrito nas seções I e II da Resolução TSE nº 23.673/2021. Nesse dia, o dia anterior à eleição, os trabalhos terão início às 7h, com a duração de 10 horas, sendo uma hora de almoço, com a participação da equipe de auditores que atuarão junto do TRE.

3.1.8.6. No dia da eleição, a contratada acompanhará todos os procedimentos realizados no dia, desde a emissão da zerésima até o encerramento dos trabalhos. Nesse dia, o dia da eleição, os trabalhos terão início às 7h com a duração de 12 horas, sendo uma hora de almoço, com a participação da equipe de auditores que atuarão junto do TRE.

3.1.8.7. A reunião de planejamento mencionada no item 3.1.2.4 poderá ser realizada em formato presencial ou on-line, a critério da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica de cada Tribunal Regional Eleitoral. Já os locais onde serão realizados os trabalhos do dia anterior à eleição e do dia da eleição serão informados por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições, conforme dispositivos do artigo 54 da Resolução TSE 23.673/21.

3.1.8.8. No caso de eleições suplementares, a realização do teste de integridade ocorrerá em municípios com 100.000 (cem mil) ou mais eleitores. Para esses casos, devem ser observados os requisitos do art. 74 da Resolução TSE n.º 23.673/2021, ressaltando-se que, de acordo com o inciso IV do parágrafo único desse artigo, pode ser dispensada a presença de empresa de auditoria contratada, desde que assegurada a presença de pessoas legitimadas junto ao TRE para fiscalizar o processo ou, na ausência destas, que o evento seja transmitido de forma on-line.

3.1.8.9. No fim de cada etapa (1.º turno e onde ocorrer 2.º turno), a contratada emitirá relatório conclusivo dos trabalhos, cujo conteúdo será detalhado a seguir.

3.1.9. Conteúdos que devem constar nos relatórios de auditoria:

3.1.9.1. A Contratada será responsável por verificar e validar o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, nos termos do artigo 5º da Resolução 23.673/21, dentro dos períodos considerados neste termo de referência, abrangendo os itens a seguir:

- Dia anterior às eleições:
 - a. Verificação da conformidade do sorteio das seções eleitorais para Teste de Integridade.
 - b. Verificação da conformidade da remessa das urnas eletrônicas escolhidas e sorteadas, mediante a conferência da tabela de correspondência e a inviolabilidade dos lacres.
 - c. Verificação da conformidade do preenchimento das cédulas.
 - d. Verificação do depósito das cédulas nas urnas de lona.
 -
- Dia da eleição:
 - e. Ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, conforme disposto no art. 64 da Resolução 23.673/21.
 - f. Urnas de lona (verificar devidamente se as urnas estão lacradas, se os lacres se encontram em perfeito estado sem indícios de violação).
- **Verificação da regularidade dos procedimentos de votação e encerramento**
 - g. Emissão das zerésimas das urnas eletrônicas sorteadas e do SAVP.
 - h. Digitação dos votos no SAVP.
 - i. Votação nas urnas eletrônicas.
 - j. Encerramento da votação na urna eletrônica.
 - k. Encerramento da votação no SAVP.
- **Conferência do resultado apresentado, com os votos realizados na urna eletrônica**
 - l. Emissão do relatório de resultados divergentes do SAVP (comparação entre o RDV da urna eletrônica e as cédulas digitadas no SAVP).
- **Verificação da conformidade da conclusão dos trabalhos**

- m. Procedimentos utilizados para verificação das ocorrências, registrando suas conclusões.

3.1.9.2. Conforme art. 66, §1º, da Resolução TSE nº 23.673/2021, os relatórios conclusivos dos trabalhos deverão necessariamente incluir: o resultado da contagem independente dos votos realizada manualmente pelo auditor, em pelo menos uma das urnas utilizadas no local da auditoria, sem utilizar o sistema de apoio do Tribunal Superior Eleitoral; e a descrição de qualquer evento que possa ser entendido como fora da rotina de uma votação normal, mesmo que ocorrido antes do início da votação e da emissão da zerésima até a impressão final do boletim de urna, relacionando o evento descrito à normatização correspondente.

3.1.9.3. Cada relatório deverá conter, em formato digitalizado e devidamente assinadas pela Comissão e pelos auditores, uma via da zerésima da urna auditada, uma via da zerésima do sistema de apoio relativo a cada urna, uma via do BU da urna auditada e uma via do BU do sistema de apoio relativo a cada urna.

3.1.10. Perfil dos profissionais responsáveis pelas atividades de auditoria:

3.1.10.1. O (s) **coordenador(es)-geral(is)** designado(s) para atuar junto aos tribunais eleitorais deverá(ão) possuir especialização ou pós-graduação em Auditoria (a menção explícita do termo "auditoria" é necessária) e experiência comprovada como gestor de projetos. A comprovação da especialização ou pós-graduação deverá ser feita por cópia autenticada. A comprovação da experiência deverá ser realizada por declaração ou atestado emitido pela empresa contratante, conforme requisitos listados nos itens 3.1.10.2 e 3.1.10.3, ou por registro em carteira profissional.

3.1.10.2. Os **auditores** deverão possuir formação superior em qualquer área, comprovada por cópias autenticadas dos diplomas, e experiência prévia em processos de auditoria, comprovada por registro em carteira profissional ou atestado/declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.10.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnico-profissional devem conter a descrição do serviço realizado e confirmar que o profissional executou os serviços conforme o contratado no que diz respeito a prazos e a qualidade, e conter os seguintes dados:

- a) Nome da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome completo do responsável pela emissão, cargo, telefone para contato;
- c) Objeto e vigência contratual;
- d) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e) Local, data e assinatura do responsável pela emissão.

3.1.10.4. Comprovação de que nenhum dos integrantes da equipe de auditoria envolvidos no Teste de Integridade:

- a) é filiado a partido político ou exerce atividade partidária;
- b) tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes a serviço da Justiça Eleitoral;
- c) tem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com candidatos no âmbito da unidade federativa em que atuará;
- d) tem vínculo como prestador de serviços com a Justiça Eleitoral;
- e) é ocupante de cargo de confiança no poder público federal, estadual ou municipal.

3.1.11. Comprovação dos requisitos:

a. Os requisitos constantes do item 3.1.10, deverão ser comprovados para a equipe de fiscalização administrativa do tribunal regional eleitoral, no prazo de até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

b. Os requisitos constantes no item 3.1.10.4 deverão ser comprovados por meio de declarações assinadas pelos respectivos auditores, com exceção do item "a", que deve ser comprovado via emissão de certidão negativa de filiação partidária, disponível no sítio eletrônico do TSE.

c. Caso a contratada não apresente a comprovação dos requisitos técnicos relacionados à equipe, o tribunal regional eleitoral poderá solicitar que a empresa troque seu corpo técnico, a fim de que se atenda ao especificado neste Termo de Referência. Tais trocas poderão ocorrer até 45 (quarenta e cinco) dias antes do primeiro turno da Eleição.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

3.2.1.1. Haverá uma primeira reunião de planejamento, entre a equipe de auditores contratada, contando com a presença do coordenador-geral do projeto, e a Comissão de Auditoria de cada TRE, a ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do 1.º turno da eleição. O formato dessa reunião poderá ser on-line ou presencial, a critério da Comissão de Auditoria de cada TRE, que também será responsável por agendar a reunião proposta.

3.2.1.2. No dia anterior à eleição e no dia da eleição (1º turno e onde ocorrer 2º turno), os auditores deverão acompanhar os trabalhos relativos ao teste de integridade das urnas, em local a ser informado por cada Tribunal Regional Eleitoral, em edital e mediante divulgação nos respectivos sítios eletrônicos em até 20 (vinte) dias antes das eleições, conforme dispositivos do art. 54 da Resolução TSE n.º 23.673/21.

3.2.1.3. No prazo de 3 dias úteis, podendo ser prorrogado até 7 dias corridos, após cada turno (1.º turno e onde ocorrer 2º turno), a contratada deverá encaminhar o relatório conclusivo da fiscalização realizada na auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, sendo uma via impressa e uma digital, para o tribunal regional eleitoral respectivo e para o Tribunal Superior Eleitoral.

3.2.1.4. Junto com o relatório conclusivo de fiscalização deverá ser entregue o demonstrativo de horas trabalhadas dos auditores (ver documento Planilha de Registro de Horas Trabalhadas - Anexo I - IV deste Termo de Referência), em que deverá constar a assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do respectivo Tribunal Regional Eleitoral e não poderá haver rasuras.

3.2.2. Os relatórios da Contratada serão publicados na página do TSE na Internet, em até 30 dias corridos após a eleição.

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

EVENTO	MARCO (dias úteis)	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
Início da Vigência Contratual		TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste TR
Reunião Inaugural de Planejamento	Antecedência mínima de 30 dias antes do 1º turno da eleição	Contratada e Comissão de Auditoria de cada TRE	Ata de reunião assinada
Entrega dos relatórios conclusivos relativos ao 1º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas (eleição geral ou suplementar)	3 dias úteis (podendo ser prorrogados até 7 dias corridos, caso necessário) após o 1º turno	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) - 1º turno
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo aos relatórios do 1º turno	15 dias úteis após a emissão do TRP - 1º turno	Comissão de Auditoria de cada TRE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - 1º turno
Entrega dos relatórios conclusivos relativos ao 2º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas (se houver) (eleição geral ou suplementar)	3 dias úteis (podendo ser prorrogados até 7 dias corridos, caso necessário) após o 2º turno	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) - 2º turno
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo aos relatórios do 2º turno	15 dias úteis após a emissão do TRP - 2º turno	Comissão de Auditoria de cada TRE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - 2º turno

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. Ao fim de cada turno, após a entrega dos relatórios conclusivos e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas, e com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por

meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Os dados para faturamento dos pedidos dos TREs partícipes serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, no momento da assinatura do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três)

dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TRE, sendo necessário o uso de crachá com a identificação da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.8. Comunicar ao TRE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

5.1.10. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento dessa obrigação, o prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro do período concedido para o adimplemento.

5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.1.11.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.12.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.13. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.14. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores

flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2. Comprovar, como condição para participação na licitação, não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da **Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

7. PREÇOS ESTIMADOS

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048	224,77	909.868,96
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808	224,77	1.530.234,16
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028	224,77	2.253.993,56
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864	224,77	868.511,28
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver)	Horas	5.612	224,77	1.261.409,24

ANEXO I-I MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:		CEP:	
				Tel.:	

Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser prestado.

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no edital do **Termo de Referência**.

Validade da Proposta:
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

Nome do Responsável Legal
Cargo/Função

ANEXO I-II

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004390-7 Contratada: CNPJ nº: Contrato TRE nº: Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos referentes ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022 Vigência: 12 meses, a partir de ____/____/____			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, esta fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: 2021.00.000004390-7 Edital de Licitação TSE nº: Contratada: CNPJ nº: Contrato TRE nº: Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos referentes ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022 Vigência: 12 meses, a partir de ____/____/____				
Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O serviço foi realizado no local previsto contratualmente?			
2	O serviço foi realizado no prazo previsto contratualmente?			
3	O serviço atendeu a todas as especificações exigidas no termo de referência?			
4	A contratada encaminhou todas as folhas de ponto dos auditores preenchidas corretamente?			
5	As notas fiscais correspondem às quantidades de horas especificadas nas folhas de pontos?			
6	A contratada foi notificada por escrito das falhas durante a execução dos serviços?			
7	Os relatórios foram entregues com todos os itens previstos contratualmente?			
8	Houve necessidade de correção de algum relatório entregue?			
9	A entrega do relatório corrigido foi efetuada dentro do prazo previsto contratualmente?			
10	Houve danos causados a bens e/ou instalações do contratante ou de terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do objeto contratado?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº: _____				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-III

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TRE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Regional Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Regional Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.
4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral.

ANEXO I-IV

PLANILHA DE REGISTRO DE HORAS TRABALHADAS

Auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas Eleições Gerais de 2022						
UF						
Local da auditoria						
☐ Ordinária ☐ Suplementar Turno: ☐ 1º turno ☐ 2º turno						
Nome do auditor	Data do dia anterior à eleição __/__/__		Total de horas trabalhadas	Data do dia da eleição __/__/__		Total de horas trabalhadas
	Entrada	Saída		Entrada	Saída	
	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Nome do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE:						
Data:						
Assinatura do Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE:						

Observações importantes:

- Deverão ser registrados os horários de entrada e de saída para o intervalo de almoço de cada auditor, conforme as leis trabalhistas vigentes, sendo que sempre deverá haver um auditor presente no local da auditoria.
- O preenchimento da planilha de registro de horas trabalhadas deve ser devidamente assinada e não pode ser entregue com rasuras.

ANEXO I-V

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS A SEREM CONTRATADAS

A tabela abaixo apresenta a quantidade estimada de horas a serem contratadas por tribunal regional eleitoral, considerando o 1º turno, um eventual 2º turno e possíveis eleições suplementares (*2). Após essa tabela, será apresentada outra, com o que seria estritamente o pedido mínimo de cada TRE, o que consideraria apenas o 1º turno das eleições ordinárias de 2022. A recomendação é a de que cada tribunal regional eleitoral faça a estimativa de horas que achar mais adequada, considerando que o tempo entre o 1º e um evento 2º turno é restrito e que não é possível estimar com certeza que esse segundo evento ocorrerá.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF, GO, MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	4.048
	DF = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	GO = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	MT = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	MS = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
2	Auditoria externa nas 7 (sete) Unidades da Federação (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	6.808
	AC = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	AM = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	AP = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	PA = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	RO = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	RR = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	TO = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL, BA, CE, MA, PI, PE, PB, RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	10.028
	AL = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	BA = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	CE = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	MA = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	PI = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	PE = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
	PB = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	RN = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	SE = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR, RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	3.864
	PR = (24* 14) + (22*14)=336+308 = 644*2 = 1.288		
	RS = (24* 14) + (22*14)=336+308 = 644*2 = 1.288		
	SC = (24* 14) + (22*14) = 336+308 = 644*2 = 1.288		
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES, MG, RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1.º e 2.º turno, se houver).	Horas	5.612
	ES = (24* 10) + (22*10) = 240+220 = 460*2 = 920		
	MG = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	RJ = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
	SP = (24* 17) + (22*17) = 408 +374 = 782*2 = 1.564		
Total de horas a serem contratadas para o 1º turno das Eleições Gerais de 2022, um eventual 2º turno e horas a serem registradas para eleições suplementares.			30.360

Cumprir destacar, que o pedido mínimo de cada TRE referente à ARP a ser assinada é o quantitativo de horas necessárias, somente, para o 1º turno das eleições ordinárias de 2022, ou seja:

Item	Pedido mínimo	Pedido mínimo Quantidade de horas
1	Região CENTRO OESTE	
	DF = $(24 * 10) = 240$	240
	GO = $(24 * 14) = 336$	336

	MT = (24* 10)= 240	240
	MS = (24* 10) = 240	240
2	Região NORTE	
	AC = (24* 10) = 240	240
	AM = (24* 10) = 240	240
	AP = (24* 10) = 240	240
	PA = (24* 14) = 336	336
	RO = (24* 10) = 240	240
	RR = (24* 10) = 240	240
	TO = (24* 10) = 240	240
3	Região NORDESTE	
	AL = (24* 10) = 240	240
	BA = (24* 17) = 408	408
	CE = (24* 14) = 336	336
	MA = (24* 14) = 336	336
	PI = (24* 10) = 240	240
	PE = (24* 14) = 336	336
	PB = (24* 10) = 240	240
	RN = (24* 10) = 240	240
	SE = (24* 10) = 240	240
4	Região SUL	
	PR = (24* 14) = 336	336
	RS = (24* 14) = 336	336
	SC = (24* 14) = 336	336
5	Região SUDESTE	
	ES = (24* 10) = 240	240
	MG = (24* 17) 408	408
	RJ = (24* 17) = 408	408
	SP = (24* 17) = 408	408
TOTAL		7.512

ANEXO I - VI

ENDEREÇOS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS (pode ser alterado)

TRE	TELEFONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	(68) 3226-4401	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69915932
AL	(82) 2122-7700	Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol, Maceió/AL. CEP 57051-090
AM	(92) 3632-4400	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	(96) 3198-7525	Avenida Mendonça Junior, 1502, Centro, Macapá/AP - 68900-914
BA	(71) 3373-7094	1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador- BA - CEP: 41.745-901 - Brasil
CE	(85) 3453-3500	Rua Jaime Benévolo, 21 - Centro - Fortaleza/CE. CEP 60050-080
DF	(61) 3048-4000	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70094-901
ES	(27) 2121-8500	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	(62) 3920-4114	Praça Cívica, 300, Centro, Goiânia - GO. CEP 74003-010
MA	(98) 2107-8888	Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917
MG	(31) 3307-1000	Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim- Belo Horizonte -MG- 30380-002 -Brasil
MS	(67) 2107-7000	Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes Campo Grande/MS - CEP: 79037-100
MT	(65) 3362-8000	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	(91) 3346-8000	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902
PB	(83) 3512-1200	Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
PE	(81) 3194-9200	Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Derby, Recife-PE CEP 52010-904 - Brasil

PI	(86) 2107-9732	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	(41) 3330-8500	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	(21) 3436-8141	Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.030-021
RN	(84) 3654-6000	Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - CEP 59015-290 Natal/RN
RO	(69) 3211-2000	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	(95) 2121-7007	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	(51) 3294-9000	Rua Duque de Caxias, 350 - Centro - Porto Alegre/RS CEP: 90010-280
SC	(48) 3251-3700	Rua Esteves Júnior 68 - Centro. Florianópolis/SC. CEP: 88.015-130
SE	(79) 3209-8600	CENAF, Lote 7, Variante 2 -, Aracaju/SE – 49081-000 - Brasil.
SP	(11) 3130-2000	Rua Francisca Miquelina, 123. Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil. CEP: 01316-900
TO	(63) 3229-9500	Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02. Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214

CARLA MÉRCIA SILVA SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **07/07/2022, às 16:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



CHRISTINA DA CRUZ SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **07/07/2022, às 16:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2097320&crc=106588AA, informando, caso não preenchido, o código verificador **2097320** e o código CRC **106588AA**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 21/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AUDITORIA
EXTERNA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA MACIEL
CONSULTORES S/S**

O Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação-TSE nº 57/2022**, PA SEI nº 2021.00.000004390-7, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, CNPJ nº 10.757.529/0001-08, com sede no Q SBS QUADRA 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 4000-1364, representada por seu **Sócio Administrador**, Senhor **ESER HELMUT AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº 20451587-7 SSP/DF e CPF nº 120.816.518-66.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços/materiais registrados nesta ata constam da proposta da empresa registrada, do Anexo

~~Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.~~

2021.00.000004390-7

Documento nº 2149020 v7

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade da prestação dos serviços, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto no item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo III do Edital.

Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b)** não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da empresa registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a)** atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d)** ocorrência da hipótese prevista no item 9.1.4.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao TRE participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação TSE nº 57/2022;

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação;

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

**ANEXO - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº
21/2022**

Registram-se, nesta data, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, os preços da empresa abaixo identificada para prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais 2022, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 57/2022. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000004390-7, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF,GO,MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver	Horas	4.048	223,40	904.323,20
2	Auditoria externa nas 7(sete) Unidades da Federação (AC,AM,AP,PA,RO,RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver	Horas	6.808	177,00	1.205.016,00
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL,BA,CE,MA,PI,PE,PB,RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver	Horas	10.028	223,40	2.240.255,20
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR,RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver	Horas	3.864	218,00	842.352,00
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES,MG,RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver	Horas	5.612	219,00	1.229.028,00
Valor Global					R\$ 6.420.974,40
Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a proposta da empresa MACIEL CONSULTORES S/S constante do Documento SEI nº 2133160 do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000004390-7.					
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.					

ESER HELMUT AMORIM
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **13/08/2022, às 21:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **15/08/2022, às 16:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2149020&crc=26D87341, informando, caso não preenchido, o código verificador **2149020** e o código CRC **26D87341**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 043/2022 celebrado entre o STF e a empresa ORALLE ODONTOLOGIA ESTÉTICA E FUNCIONAL LTDA., CNPJ 00.835.862/0001-34 (Proc. n. 005301/2022). Objeto: prestação de serviços odontológicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/08/2022 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Rodrigo dos Santos Souza Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento n 086/2017 celebrado entre o STF e a empresa HIDROFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA- EPP, CNPJ 08.258.737/0001-10 (Proc. nº 008080/2017). Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do endereço da Filial I CNPJ: 08.258-737/0002-00 para o endereço atual QSD Área Especial 04, Lote 04, Edifício Via Liberte, loja 04, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP: 72.020-040., conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/08/2022. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Sra. Karina Reis de Almeida, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Credenciamento n. 048/2022 celebrado entre o STF e a empresa DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. (EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA), CNPJ 61.486.650/0388-22 (Proc. n. 005928/2022). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/08/2022 Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Sylvio Schmidt Canedo Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n 01 ao Contrato de Credenciamento n 72/2021 celebrado entre o STF e a pessoa jurídica PLENA ODONTOLOGIA E SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ 40.989.480/0001-80 (Proc. nº 007928/2021). Objeto: incluir as especialidades ortodontia e endodontia no contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/08/2022. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Romel Altoe Noronha, Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 007135/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico-profissionais para elaboração do detalhamento executivo de rampa e escadas para saída de emergência do edifício Anexo I do STF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/08/2022 das 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00050-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e wwwwww.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/08/2022) 40001-00001-2022NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 04395/2022 Objeto: curso "7º Compliance Across Americas". Contratada: Eseni Educação e Editora Ltda. CNPJ: 29.233.226/0001-14. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Declaração de Inexigibilidade: em 09/08/2022, por Raquel Wanderley da Cunha Chaussê, Secretária de Gestão de Pessoas, CPF nº 013.752.281-96. Ratificação: em 10/08/2022, por Johaness Eck, Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 020/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD. Processo SEI n. 05434/2020. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 020/2020. Data de Assinatura: 15/08/2022. Signatários: pelo CNJ, Juiz Federal Marcus Lívio Gomes - Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica; pela SENAD, Giovanni Magliano Júnior - Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas Substituto.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2022

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 034/2022 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e a Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. Processo: SEI n. 07142/2022. Objeto: instalação e manutenção de um pioneiro Ponto de Inclusão Digital na Faculdade de Direito da UERJ, nos moldes preconizados na Recomendação CNJ n. 130/2022. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 15/08/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJRJ, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira - Presidente e pela UERJ, Mario Sérgio Alves Carneiro - Reitor.

EDITAL
RESULTADO DE SELEÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Subcomitê Técnico nº 05 do Grupo de Trabalho do CNJ instituído pela Portaria CNJ nº 209/2021, torna público o RESULTADO DA SELEÇÃO do chamamento de artigos científicos para publicação em coletânea "reflexões sobre o reconhecimento de pessoas: caminhos para o aprimoramento do sistema de justiça criminal". A consulta ao Edital com o resultado final e demais informações estarão disponíveis no site do concurso.

Min. LUIZ FUX
Presidente do Conselho

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão 10/2022, declarou vencedora a empresa MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

VANIA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDEc - 15/08/2022) 040001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 74/2022 - UASG 070001 - TSE

Nº Processo: 2018.00.000009665-6. Não se Aplica Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 893.848.907-82 - LUÍS SEVERIANO SOARES RODRIGUES. Objeto: Termo de adesão ao serviço voluntário-tse nº 74/2022, firmado com o historiador luís severiano soares rodrigues. Objeto: pesquisa de dados históricos a ser realizada pelo historiador luís severino soares rodrigues, sem qualquer ônus para o tse, acerca das personalidades retratadas no salão nobre do plenário do centro cultural da justiça eleitoral. : rui moreira de oliveira, diretor-geral, pelo tse; luís severiano soares rodrigues, historiador.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 08/08/2022 a 08/02/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 08/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/08/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022, firmado entre o TSE e a empresa MACIEL CONSULTORES S/S, CNPJ nº 10.757.529/0001-18. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 57/2022. VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 6.420.974,40. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018. VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato na imprensa Oficial e duração de um ano. ASSINATURA: 15/08/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Eser Helmut Amorim, Sócio-Administrador, pela empresa registrada. PA SEI nº 2021.00.000004390-7.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 64/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/08/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de impressor de equipamentos digitalizados, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 16/08/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/08/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDEc - 15/08/2022) 070001-00001-2022NE999999

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 60/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1670-0/2022. , publicada no D.O.U de 25/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de testes de arrancamento estático em todos os pontos de ancoragem existentes nas edificações do TSE, de elaboração do Laudo Técnico, contendo a descrição e resultado da verificação realizada e de substituição e retestagem dos pontos eventualmente reprovados, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Novo Edital: 16/08/2022 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO LIMA DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEc - 15/08/2022) 070001-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 6814-9/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 16/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00069-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Esta licitação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, art. 48 da LC nº 123/2006..

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/08/2022) 70001-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 6861-0/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos para a produção de vídeo, conforme especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 16/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00068-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/08/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os itens desta licitação, à exceção dos itens 1 e 2, serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I do artigo 48 da LC nº 123/2006. .

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/08/2022) 70001-00001-2022NE999999



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO****1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 21/2022****PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA EXTERNA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA MACIEL
CONSULTORES S/S.**

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação-TSE nº 57/2022**, PA SEI nº 2021.00.000004390-7, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, resolve rerratificar o registro dos preços da empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, CNPJ nº 10.757.529/0001-08, com sede no SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 4000-1364, representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Senhor **ESER HELMUT AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº 20451587-7 SSP/SP e CPF nº 120.816.518-66, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Considerando que no item **1. DO OBJETO** da Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022 não constou os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs como partícipes do Registro de Preços, conforme previsto no Edital de Licitação-TSE nº 57/2022 e em seus Anexos I e II, retifica-se por este instrumento o mencionado item que passará a ter a seguinte redação:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2021.00.000004390-7

Documento nº 2154073 v10

1.2. Suprimir do item **3.1.** da Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022 a palavra "**materiais**", tendo em vista tratar-se de registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa, dando-se ao mencionado item a seguinte redação:

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta ata constam da proposta da empresa registrada, do Anexo - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

1.3. No item **4.1.** da Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022, onde se lê: "TSE", leia-se: "TRE partícipe", conforme previsto no Anexo II do Edital de Licitação-TSE nº 57/2022, dando-se ao mencionado item a seguinte redação:

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade da prestação dos serviços, o TRE partícipe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.4. Excluir do item **9.5.** da Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022 a alínea d) por não constar referida disposição no Anexo II do Licitação-TSE nº 57/2022, dando-se ao mencionado item a seguinte redação:

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a)** atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

1.5. Incluir no item **12.2.** da Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022 a sigla TRE, conforme previsto no Anexo II do Edital de Licitação-TSE nº 57/2022, dando-se ao mencionado item a seguinte redação:

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE/TRE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

2. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-TSE nº 21/2022, não alteradas ou substituídas por esta rerratificação, cabendo ao Tribunal Superior Eleitoral providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 21/2022 - RETIFICADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA EXTERNA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E A EMPRESA MACIEL
CONSULTORES S/S**

O Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, CPF nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação-TSE nº 57/2022**, PA SEI nº 2021.00.000004390-7, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, CNPJ nº 10.757.529/0001-08, com sede no SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 4000-1364, representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, Senhor **ESER HELMUT AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº 20451587-7 SSP/SP e CPF nº 120.816.518-66.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados nesta ata constam da proposta da empresa registrada, do Anexo - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade da prestação dos serviços, o TRE partícipe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto no item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo III do Edital.

Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TRES) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b)** não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da empresa registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a)** atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE/TRE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao TRE participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação-TSE nº 57/2022;

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação;

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão;

12.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 21/2022

Registram-se, nesta data, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, os preços da empresa abaixo identificada para prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais 2022, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico-TSE nº 57/2022. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000004390-7, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (DF,GO,MT e MS) que compõem a Região CENTRO OESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	4.048	223,40	904.323,20
2	Auditoria externa nas 7(sete) Unidades da Federação (AC,AM,AP,PA,RO,RR e TO) que compõem a Região NORTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	6.808	177,00	1.205.016,00
3	Auditoria externa nas 9 (nove) Unidades da Federação (AL,BA,CE,MA,PI,PE,PB,RN e SE) que compõem a Região NORDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	10.028	223,40	2.240.255,20
4	Auditoria externa nas 3 (três) Unidades da Federação (PR,RS e SC) que compõem a Região SUL , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	3.864	218,00	842.352,00
5	Auditoria externa nas 4 (quatro) Unidades da Federação (ES,MG,RJ e SP) que compõem a Região SUDESTE , referente aos Testes de Integridade das Eleições Gerais de 2022 (1º e 2º turno, se houver)	Horas	5.612	219,00	1.229.028,00

2021.00.000004390-7

Documento nº 2154073 v10

Valor Global	R\$ 6.420.974,40
Os valores registrados nesta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a proposta da empresa MACIEL CONSULTORES S/S constante do Documento SEI nº 2133160 do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000004390-7.	
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.	

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **17/08/2022, às 19:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2154073&crc=3C367341, informando, caso não preenchido, o código verificador **2154073** e o código CRC **3C367341**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0008355-79.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de contratação dos serviços de agenciamento de viagens que compreendem a emissão, remarcação o e cancelamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 338.156,47. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0008355-79.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 39/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 21.993.683/0001-03 - V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de contratação dos serviços de agenciamento de viagens que compreendem a emissão, remarcação o e cancelamento de passagens aéreas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 338.156,47. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0015482-68.2022.6.18.8000.
Pregão TSE Nº 57/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 10.757.529/0001-08 - MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao teste de integridade referentes às eleições gerais de 2022.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total: R\$ 205.528,00. Data de Assinatura: 08/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0015388-23.2022.6.18.8000.
Pregão Nº 32/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI.
Contratado: 06.012.469/0002-08 - PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de subsistema automatizado de backup baseado em fitas magnéticas padrão lto ultrium 8 ("tape library").
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 60 meses a contar do recebimento definitivo. Valor Total: R\$ 131.500,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0002525-35.2022.6.18.8000.
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Alterar a redação das Cláusulas Primeira - Das Definições, e Terceira - Das Modalidades de Pagamento, bem como incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Chave PIX CPF, do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2022, ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento originário. Desembargador ERIVAN LOPEZ- Presidente do TRE-PI, FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO- Gerente Geral do BB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070006

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 0010741-24.2018.6.18.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 682.626.713-68 - JOAO BATISTA DE BRITO CARVALHO. Objeto: Alteração da cláusula quinta do contrato tre-pi nº 18/2020, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2022; e reajuste do valor com base no índice igp-m/fgv, referente variação no período de julho/2021 a junho/2022, com efeitos financeiros retroativos a 08/07/2022, no percentual de 10,704240%.. Vigência: 23/08/2022 a 08/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 135.254,40. Data de Assinatura: 19/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00071/2021 publicado no D.O de 2021-12-29, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2022. . Leia-se: Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00029/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00075.243120/2261-88. . Leia-se: Nº PROCESSO: 0007524-31.2022.6.18.8000.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00024/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00027.063620/2261-88. . Leia-se: Nº PROCESSO: 0002706-36.2022.6.18.8000.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2022NE000746, emitida em 06/09/2022. Pregão Eletrônico nº 03/2022. Ata de Registro de Preços nº 18/2022 Processo SEI nº 0004607-39.2022.6.18.8000. CONTRATADA: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 23.417.238/0001-12. OBJETO: aquisição de 1681 resmas de papel formato A4, marca Reciclato VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 32.762,69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 70006

Nº Processo: 0011036-22.2022. Objeto: Contratação dos serviços de filmagem e produção de vídeos institucionais e temáticos, vídeos em Motion Graphics (design em movimento), videocasts informativos para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/09/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00048-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/09/2022) 70006-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 54/2022-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3114/2022. 3) Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 079/2022 — G P COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.375.274/0001-16): Item 13: Qt.: 541/P.Unit. R\$ 818,00; 4.2) ARP nº 080/2022 — ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA (CNPJ: 05.407.609/0002-84): Item 26: Qt.: 53/P.Unit. R\$ 21.668,38; Item 27: Qt.: 35/P.Unit. R\$ 32.494,21; 4.3) ARP nº 081/2022 — ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (CNPJ: 07.835.442/0001-05): Item 11: Qt.: 474/P.Unit. R\$ 228,80; Item 48: Qt.: 156/P.Unit. R\$ 228,80; 4.4) ARP nº 082/2022 — MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 08.388.921/0001-85): Item 16: Qt.: 450/P.Unit. R\$ 204,88; Item 18: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 598,77; Item 20: Qt.: 155/P.Unit. R\$ 137,50; Item 52: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 204,88; 4.5) ARP nº 083/2022 — INFORVIEW BROADCAST EIRELI (CNPJ: 12.534.397/0001-80): Item 33: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 9.900,00; Item 34: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 10.000,00; Item 35: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 6.627,00; Item 36: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 12.000,00; Item 37: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 811,00; 4.6) ARP nº 084/2022 — RL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 30.948.812/0001-24): Item 6: Qt.: 12/P.Unit. R\$ 7.220,00; Item 19: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 270,00; Item 38: Qt.: 55/P.Unit. R\$ 4.570,00; Item 39: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 5.857,00; Item 43: Qt.: 3/P.Unit. R\$ 7.220,00; 4.7) ARP nº 085/2022 — TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 33.260.627/0001-30): Item 45: Qt.: 174/P.Unit. R\$ 1.132,00; 4.8) ARP nº 086/2022 — LOJA DA ESKINA COMERCIO ELETRONICO LTDA (CNPJ: 39.921.636/0001-01): Item 1: Qt.: 165/P.Unit. R\$ 4.100,00; 4.9) ARP nº 087/2022 — AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI (CNPJ: 40.143.803/0001-10): Item 4: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 14.776,00; Item 41: Qt.: 5/P.Unit. R\$ 14.776,00; 4.10) ARP nº 088/2022 — SHELBY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 41.171.671/0001-00): Item 5: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 28.900,00; Item 23: Qt.: 38/P.Unit. R\$ 3.690,00; Item 24: Qt.: 27/P.Unit. R\$ 3.900,00; Item 42: Qt.: 2/P.Unit. R\$ 28.900,00; Item 47: Qt.: 32/P.Unit. R\$ 755,00; Item 53: Qt.: 12/P.Unit. R\$ 3.690,00; Item 54: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 3.900,00; 4.11) ARP nº 089/2022 — LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 43.608.649/0001-00): Item 17: Qt.: 80/P.Unit. R\$ 540,00; 4.12) ARP nº 090/2022 — DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 44.645.723/0001-13): Item 10: Qt.: 98/P.Unit. R\$ 704,49; 4.13) ARP nº 091/2022 — REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (CNPJ: 65.149.197/0002-51) Item 8: Qt.: 525/P.Unit. R\$ 1.127,98; 4.14) ARP nº 092/2022 — TELEQUIP TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 70.306.477/0001-85) Item 28: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 182.000,00; Item 29: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 179.000,00; Item 30: Qt.: 8/P.Unit. R\$ 678.000,00; Item 31: Qt.: 750/P.Unit. R\$ 1.260,00; Data de Assinatura: 07/09/22. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070008

Número do Contrato: 16/2022.
Nº Processo: 03795/2022.
Pregão. Nº 34/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 86.960.721/0001-69 - J L M DE ALMEIDA. Objeto: Acrescentar ao objeto do contrato nº 16/2022-tre/rn a prestação de serviços de recolhimento de urnas eletrônicas no âmbito da 33ª zona eleitoral e da 34ª zona eleitoral, localizadas no município de mossoró/rn, no 1º turno e, se houver, no 2º turno das eleições de 2022, com observância das rotas e dos endereços, períodos e horários indicados no anexo deste termo aditivo, totalizando r\$ 24.980,00, o que representa um acréscimo de 10,67% do valor total inicial do contrato nº 16/2022-tre/rn. O valor total do contrato nº 16/2022-tre/rn passa de r\$ 234.212,48 para r\$ 259.192,48.. Vigência: 26/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 234.212,48. Data de Assinatura: 26/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2020 publicado no D.O de 2021-01-26, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 0000.00.098242020-0. . Leia-se: Nº PROCESSO: 00000.009824/2020-00.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00038/2022 publicado no D.O de 2022-08-22, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 00000.004696/2022-00. . Leia-se: Nº PROCESSO: 04696/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 070008

Número do Contrato: 59/2020.
Nº Processo: 09824/2020.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 06.538.799/0001-50 - JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Registrar as seguintes repactuações de preços do contrato nº 59/2020-tre/rn: a) os itens 1, 25 e 26 do lote 1, os quais envolvem o posto de supervisor, ficam inalterados, permanecendo os valores contratuais. B) os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do lote 1, os quais envolvem o posto de motorista, categorias b/c e d, ficam repactuados, em face da edição da convenção coletiva de trabalho 2021/2023 (registro mte nº rn000183/2021), com efeitos a partir de 1º de maio 2022. Em razão da repactuação de preços de que trata a presente apostila, o valor atualizado do contrato nº 59/2020-tre/rn, para um período de 30 (trinta) meses de execução contratual, passou a ser de r\$ 1.767.775,76.. Vigência: 02/01/2021 a 02/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.767.775,76. Data de Assinatura: 25/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2022).

